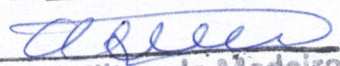




LEI Nº 17.796, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADA

Em 19 / 10 / 2017.


José Nilton de Medeiros

Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

**TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, cujo percentual corresponde a revisão geral anual, resultante da variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre maio de 2016 e abril de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2017.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá